

INFORMATIVO ONLINE

DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO

Primeiro boletim eletrônico do MPMG em atividade, com matérias de interesse institucional coletadas em fontes oficiais de informação.

Volume: 9

Número: 385

02/12/2025

Fonte: Diário Oficial Eletrônico do MPMG de 26.11.2025

AUTORIZAÇÃO PGJ, DE 2025

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** autoriza os Promotores de Justiça a se ausentarem de suas respectivas comarcas, sem prejuízo de suas atribuições, para participarem das ações educacionais presenciais promovidas pelo CEAF no mês de dezembro.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

[ATO CGMP Nº 7, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025](#)

Dispõe sobre a Transição de Gestão da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Minas Gerais para o biênio 2026-2027.

[AVISO CGMP Nº 7, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025](#)

Dispõe sobre o controle e a fiscalização dos procedimentos extrajudiciais no Ministério Público de Minas Gerais relacionados às relações de consumo.

[AVISO CONJUNTO PGJAA DG Nº 11, DE 2025](#)

“Dispõe sobre a suspensão do expediente nos órgãos e dependências do Ministério Público do Estado de Minas Gerais no dia que menciona.”

[RESOLUÇÃO PGJ Nº 35, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025](#)

Altera a Resolução PGJ n.º 17, de 2 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Coordenadorias Regionais das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde e a Rede de Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde (REDE SAÚDE-MG).

LEGISLAÇÃO ESTADUAL

[LEI Nº 25.585, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025](#)

Altera a Lei nº 22.256, de 26 de julho de 2016, que institui a política de atendimento à mulher vítima de violência no Estado.

[LEI Nº 25.586, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025](#)

Acrescenta dispositivos ao art. 4º da Lei nº 22.256, de 26 de julho de 2016, que institui a política de atendimento à mulher vítima de violência no Estado.

[PORTARIA DF Nº 16, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025](#)

Disciplina a suspensão do expediente forense na Comarca de Camanducaia.

[PORTARIA DF Nº 20, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025](#)

Disciplina a suspensão do expediente forense na Comarca de Monte Belo.

[PORTARIA DF Nº 33, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025](#)

Disciplina a suspensão do expediente forense na Comarca de Inhapim – MG.

[PORTARIA DF Nº 35, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025](#)

Transfere a data do feriado de comemoração da Emancipação Político Administrativa do Município de Almenara, na Comarca de Almenara, no ano de 2026.

[PORTARIA DF Nº 44, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025](#)

Disciplina a suspensão do expediente forense na Comarca de São Domingos do Prata no ano de 2026.

[PORTARIA DF Nº 24684816, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025](#)

Disciplina a suspensão do expediente forense na Comarca de Jaboticatubas.

LEGISLAÇÃO FEDERAL

[LEI Nº 15.272, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025](#)

Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para dispor sobre as circunstâncias que recomendam a conversão da prisão em flagrante em preventiva, sobre a coleta de material biológico para obtenção e armazenamento do perfil genético do custodiado e sobre os critérios para aferição da periculosidade do agente para concessão de prisão preventiva, inclusive quando da audiência de custódia.

[LEI Nº 15.276, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025](#)

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para garantir o acesso a água potável nas instituições de ensino.

[RESOLUÇÃO CNMP Nº 317, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025](#)

Altera a Resolução nº 181, de 7 de agosto de 2017, no tocante ao Procedimento Investigatório Criminal, a fim de adequá-la às decisões proferidas nas ADIs nº 2.943, 3.309, 3.318, 3.337, 3.329 e 5.793, do Supremo Tribunal Federal.

[RESOLUÇÃO CONJUNTA CONANDA CNDM Nº 1, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025](#)

Dispõe sobre diretrizes para a atuação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, reconhece a violência vicária como uma forma de violência de gênero e grave violação de direitos humanos de crianças e adolescentes, e estabelece medidas para sua prevenção e enfrentamento.

IMPORTANTE: Os textos dos atos normativos e da legislação disponíveis têm caráter meramente informativo, não dispensando a consulta aos Diários Oficiais para a comprovação da existência de direitos nos termos da legislação vigente.